



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

12º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, com sede na Folha 31, s/n, Bairro Paço Municipal, Nova Marabá, CEP 38.508-970, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.853.163/0001-30, telefone (94) 3322-2982/ 1832, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, portador do RG nº. 5507000 SSP/PA 2ª Via, e CPF: nº. 156.553.772-68, residente e domiciliado em Marabá, e-mail tiao.miranda@maraba.pa.gov.br; manifesta-se formalmente pela adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do Programa “**PATRULHA MARIA DA PENHA**” com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

Após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-MEM-2022/26755, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

- I. Compete ao juízo responsável pelo processo da vítima de violência doméstica e familiar:
 1. Selecionar os casos para inclusão da vítima no programa, o qual deverá ser justificado pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo esta solicitado ou não.
 2. Encaminhar os dados das vítimas e do agressor a serem incluídas no programa, aos policiais da Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas;
 3. Informar aos policiais da Patrulha Maria da Penha, o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
 4. Encaminhar à Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.
 5. Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela Secretaria e Coordenadoria.

PA-MEM-2022/26755
NPB

1



Assinado com senha por NATALIA PINTO BARBALHO.
Use 3268842.21837216-1853 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268842.21837216-1853>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/09/2022 11:44



TJPAMEM202226755A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

- II. Compete à Polícia Militar:**
1. Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha;
 2. Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 06 (seis).
 3. Disponibilizar veículo para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;
 4. Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia.
 5. Disponibilizar viatura policial para o trabalho da Patrulha Maria da Penha;
- III. Compete à Prefeitura de Marabá via Guarda Municipal:**
1. Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha;
 2. Disponibilizar guardas municipais para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 06 (seis).
 3. Disponibilizar veículo para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;
 4. Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia.
 5. Disponibilizar viatura policial para o trabalho da Patrulha Maria da Penha;
- IV. Compete à Patrulha Maria da Penha:**
1. Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Marabá e bem como dos/das juizes/juizas plantonistas; e encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário.
 2. Realizar visitas periódicas às vítimas, inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais militares ou guardas municipais, preferencialmente, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
 3. Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
 4. Informar por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas.
 5. Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente
- V. Compete à Prefeitura Municipal de Marabá, via Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:**
1. Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa “Patrulha Maria da Penha” na rede socioassistencial;
 2. Plotar a viatura com a logo da Patrulha Maria da Penha;
 3. Disponibilizar combustível mensalmente para a viatura da Patrulha Maria da Penha;
 4. Disponibilizar uma (01) sala para instalação da Patrulha Maria da Penha e materiais de expediente para as demandas administrativa e (01) servidor (a) do quadro, preferencialmente com formação em serviço social;
 5. Fornecer um (01) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

- VI. Compete à Câmara Municipal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher:
1. Disponibilizar 01 advogado (a) para orientação jurídica e campanhas educativas.

Pelo presente instrumento, o Município de Marabá, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Marabá/PA, 29 de agosto de 2022.

SEBASTIAO
MIRANDA

FILHO:15655377268

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO MIRANDA
FILHO:15655377268
Dados: 2022.08.30 11:37:45
-03'00'

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito do Município de Marabá/PA

Testemunhas:

NATALIA PINTO
BARBALHO:132

Nome: 772

CPF nº: _____

Assinado de forma digital
por NATALIA PINTO
BARBALHO:132772
Dados: 2022.09.01
10:20:10 -03'00'

TAIANA MARINA
SOUZA
LADEIRA:151823

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinado de forma digital
por TAIANA MARINA
SOUZA LADEIRA:151823
Dados: 2022.09.01
10:35:33 -03'00'



| | | |
|----|---|--------|
| 19 | IGOR CANÇUÇU LEAL | APTO |
| 20 | ANDRE FELIPE RIBEIRO VALENTE | APTO |
| 21 | DAVI SARAIVA NORONHA | APTO |
| 22 | IGOR FROTA PITA | APTO |
| 23 | FERNANDA SALES SCHETTINI | APTO |
| 24 | CAROLINA CRUZ COSTA RODRIGUES | APTO |
| 25 | HELEONORA CRISTINA SILVA SOARES | APTO |
| 26 | JÚLIA GRACIELLE REZENDE DE SOUZA | APTO |
| 27 | LUANA GARCIA LIMA | APTO |
| 28 | JOANA AURÉLIO DE LIMA | APTO |
| 29 | ANDERSON LUIS LIMA DA SILVA | APTO |
| 30 | JOÃO PAULO FORTES PERINA | APTO |
| 31 | LAIANA SANTANA RIBEIRO | APTO |
| 32 | ANA LAURA BEZERRA SANTOS | APTO |
| 33 | CAROLINA CARÍCIO BERNARDINO DE OLIVEIRA | APTO |
| 34 | HELDER LIMA TEIXEIRA | APTO |
| 35 | HELENA ROSAL SILVA | INAPTO |

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial. Belém, 1º de setembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 847992

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2021/TJPA // Partes: TJPA e a empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.083.148/0001-13 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de pórtico detector de metais para as instalações prediais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. // Origem: Pregão Eletrônico de nº 051/TJPA/2021 // Processo: PA-PRO-2021/03260 // Objeto do Aditivo: Reequilíbrio do valor contratado no percentual de R\$ 8,578% e o acréscimo quantitativo de 3 (três) unidades de detector de Metal, correspondente ao percentual de 21,2%. // Valor do Contrato: Considerando o reequilíbrio e o acréscimo de R\$ 67.838,58, o valor global passa a ser de R\$ 380.231,43. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8647; Fonte de Recursos: 0101; Elemento da Despesa: 449052. // Data da assinatura: 29/08/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 847513

Extrato do 12º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2019-TJPA // O MUNICÍPIO DE MARABÁ, inscrito no CNPJ nº 05.853.163/0001-30, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ. // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // Data da assinatura: 29/08/2022. // Responsável pela assinatura: Sebastião Miranda Filho – Prefeito Municipal.

Protocolo: 847592

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.133, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico TC 009361/2022, de 08-06-2022, CONSIDERANDO os termos do ofício nº 163/2022-GP/DGP-AL, de 17-05-2022, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 19.405-TCE/PA, de 07-06-2022;

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sem ônus para esta Corte de Contas, a partir de 01-06-2022 a 31-05-2024, o servidor NILSEN CASTELO DE VASCONCELOS, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100483.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 847755

PORTARIA Nº 39.121, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer nº 068/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 014595/2022.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome | ENQUADRAMENTO ATUAL | | | PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE | | | A contar de: |
|-----------|------------------------------|--|----|----|--|----|----|--------------|
| | | Cargo atual | Cl | Nv | Cargo Enquadramento | Cl | Nv | |
| 0101054 | REGINALDO FERNANDES DA SILVA | Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE-CA-402 | B | 01 | Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE-CA-402 | B | 02 | 06/08/2022 |

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 847742

PORTARIA Nº 39.132, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o documento do GAB-CFCR, protocolizado sob o Expediente nº 015175/2022,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora TYCIANA GADELHA BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 0101643, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 01-09-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 847730

PORTARIA Nº 39.119, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (Incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 446/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 010587/2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.



Assinado com senha por NATALIA PINTO BARBALHO.
Use 3268842.21911805-950 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268842.21911805-950>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/09/2022 11:44



TJPAEM202226755A

